

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, com sede em Curitiba/PR, na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Bairro Hugo Lange, por meio de sua pregoeira, designada pela **Portaria nº 1805/2022 de 06/01/2022**, atendendo ao determinado pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e em seus anexos, torna público que realizará licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO.

DATA DE ABERTURA: 08/08/2022

HORÁRIO: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 389454

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS: a partir da data de divulgação do edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática do tipo Tablet's, para uso do Departamento de Fiscalização, especificamente na utilização do Programa de Fiscalização Eletrônica Móvel (FEM) do CRF-PR, bem como dos Conselheiros e Gerentes desta Autarquia.

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade
I	Equipamentos eletrônicos do tipo Tablet (cota 25% exclusiva ME e EPP)	6
II	Equipamentos eletrônicos do tipo Tablet	18

2. CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para o item I, em atendimento ao previsto no inciso III do art. 48 da LC 147/14 e art. 8º do Decreto nº 8.538/15, somente poderão participar pessoas jurídicas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (MEI) que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.1.1 Para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá a licitante declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.2. Para o item II, de ampla concorrência, poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.

3.4. Não poderão participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

3.6. Os interessados devem atender às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.gov.br/compras), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.gov.br/compras>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer cidadão até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, por meio eletrônico, via internet, pelo endereço www.gov.br/compras ou pelo e-mail licitacao@crf-pr.org.br (art. 24 do Dec. 10.024/2019).

5.2. Conforme art. 23 do Dec. 10.024/2019, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço licitacao@crf-pr.org.br.

5.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de dois dias úteis.

5.3.1. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão medida excepcional.

5.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Antes de registrar sua proposta, o licitante registrará no sistema declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.2. A licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, juntamente com os documentos de habilitação, conforme art. 26 do Decreto nº 10.024/19, observada data e horário limite estabelecidos.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. Deverá ser registrado no campo do sistema COMPRASNET, a Marca e o Fabricante dos produtos ofertados, não sendo permitida a troca de marca em decorrência dos lances ofertados.

6.5. As licitantes para terem o direito de preferência previsto no art. 5º do Decreto 7.174/10 deverão declarar, durante a fase de cadastramento das propostas no COMPRASNET, se o produto a ser ofertado:

- a) Atende ao Processo Produtivo Básico com tecnologia desenvolvida no país, de acordo com a Portaria MCT nº 950/06; ou se
- b) Possui somente tecnologia desenvolvida no País; ou
- c) É produzido apenas de acordo com o Processo Produtivo Básico.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

6.7. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto.

6.8. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do anexo I (Termo de Referência).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

08. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

9. DO MODO DE DISPUTA/ETAPA DE LANCES

9.1. A disputa será no modo aberto, nos termos do art. 32 do Decreto 10.021/19, sendo que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. **O lance deverá o ser ofertados pelo MENOR VALOR DO ITEM, observando o máximo admissível** previsto para o presente procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, devendo ser de no máximo R\$ 6.245,83 (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) por unidade.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor aparente ser inexequível ou que seja fruto de erro de digitação, sendo aberta a oportunidade para envio de novos lances, caso o participante assim pretender.

9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame.

9.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou a empresa não atender aos requisitos técnicos, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.10. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL** apresentada.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.

9.12. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

9.12.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

9.12.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>).

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2. Em relação ao item II, caso ocorra participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, existindo empate, o qual se entende por apresentação de proposta até 5% superior ao melhor preço ofertado, aplicar-se-á o previsto na LC 123/06 e Decreto 6.204/07 onde:

10.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo determinado pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

10.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3. O disposto no item 10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Após será aplicado o direito de preferência previsto na Lei 8.248/91 e Decreto 7.174/10.

10.5. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, item I, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, item II, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10.8. Verificado o vencedor da melhor proposta, o **pregoeiro** solicitará à licitante para que no **prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação, envie a proposta adequada ao lance vencedor, por meio do sistema.

10.8.1. A proposta poderá ser enviada e-mail (licitacao@crf-pr.org.br) somente em virtude de problemas no envio via sistema ou outro problema técnico.

10.9. **A empresa vencedora que fizer uso do direito de preferência deverá apresentar juntamente com a proposta de preço, cópia da Portaria Interministerial ou Resolução do Conselho de Administração expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, de forma a comprovar a habilitação do fabricante aos incentivos do Decreto nº 5.906/06 e Decreto nº 6.008/06.**

10.10. Na hipótese de a licitante não comprovar o preenchimento dos requisitos para direito à preferência, a sua proposta será recusada, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração falsa.

10.11. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de recusa, inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, haverá reclassificação das propostas e análise de existência **de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**

10.12. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

10.12.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

10.12.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos nesse item deverão ser indexados exclusivamente via sistema Comprasnet, juntamente com a proposta de preço, devendo posteriormente ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no endereço **Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba - PR CEP: 80.040-452**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, oportunidade em que será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

11.1.1. Serão aceitos, também, como originais os documentos em formato tipo PDF assinados digitalmente, mediante certificação digital ICP-Brasil.

11.2. Das licitantes serão exigidos:

11.2.1. Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme art. 28 da Lei 8666/93:

a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

a1) A licitante, para o cumprimento dos itens acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, conforme modelo constante no anexo V, sob pena de inabilitação;

a2) Ficam dispensadas da exigência do item “a”, assim como do subitem “a1”, as empresas que apresentarem certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias até a data do certame;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício.

11.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da Lei 8666/93:

a) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

11.2.3. Documento para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração, segundo modelo constante do anexo IV, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;

11.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica, conforme art. 30 da Lei 8666/93:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu objetos pertinentes e compatíveis com a presente licitação;

11.2.5. Documentação referente à qualificação econômico-financeira, conforme art. 31 da Lei 8666/93:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.2.6. Nos termos do artigo 32, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93, será exigida **Certidão de Situação do Fornecedor**, de forma detalhada, **emitida pelo SICAF** para verificação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido).

11.2.6.1. Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF, fica a licitante obrigada ao encaminhamento de cópia dos respectivos documentos com os prazos válidos.

11.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º do Decreto nº 8538/2015.

11.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas mencionadas no item anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.7. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante.

11.8. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRF-PR, para homologação e decisão quanto à contratação.

11.10. Para fins de validação de documento que não constem prazo de validade, será considerado válido aquele com a **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, com exceção daqueles referentes aos itens 11.2.1, item “a” e 11.2.4, item “a”.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

12.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informada, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

12.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.

12.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e a sociedade.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de contrato ou Nota de Empenho, do qual fará parte o edital incluído os anexos e a respectiva proposta, celebrado entre o CRF-PR, a ser denominada CONTRATANTE, e a licitante vencedora, a ser denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02 e suas alterações, do edital e demais normas pertinentes.

13.2. Para a retirada do referido contrato, o adjudicatário será convocado por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação do procedimento.

13.3. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se sem justificativa, em retirar o contrato, é facultado ao CRF-PR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DO PREÇO

14.1. O objeto da presente licitação será contratado por menor preço, sendo o preço apresentado na proposta da licitante vencedora fixo e irrevogável.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas do presente procedimento correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamentos de informática e periféricos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será à vista, após a entrega dos equipamentos, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro, devendo encaminhar o boleto de pagamento ou optar pelo depósito bancário.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

16.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

16.4. A critério da contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. DA CONTRATANTE:

17.1.1. Durante o período de validade da garantia e gestão do contrato a contratante deverá:

17.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

17.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

17.1.5. Efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os equipamentos entregues permaneçam em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

17.1.6. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

17.1.7. Exigir que somente empresas autorizadas prestem assistência técnica.

17.2. DA CONTRATADA:

17.2.1. Durante o período contratual, a contratada deverá:

17.2.1.1. Cumprir fielmente o prazo de entrega do objeto;

17.2.1.2. Cumprir integralmente este Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como, todas as orientações da contratante;

17.2.1.3. Fornecer todos os itens constantes de sua proposta, necessários ao pleno atendimento das solicitações do CRF-PR, nos prazos e condições estabelecidas;

17.2.1.4. Cumprir com as garantias legais do produto e dar o suporte necessário para sua execução;

17.2.1.5. Informar o nome do Responsável de contato e o número de telefone para a fim de atendimento às solicitações do CRF-PR;

17.2.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, podendo o acréscimo incidir sobre lotes específicos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

18.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na execução do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da nota de empenho por não atendimento da Contratada, em até 72 horas, para suporte ao(s) equipamento(s);
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pela inexecução total ou parcial da proposta para fornecimento dos equipamentos;
- d) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho nos prazos e condições estabelecidas neste edital;
- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada anteriormente, aplicada em dobro na reincidência;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18.5. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz à da NOTA DE EMPENHO e do CONTRATO.

19.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

19.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

19.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

19.11. São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Declaração de Responsabilidade Social;

Anexo V – Declaração de inexistência de alterações posteriores

Anexo VI - Planilha de Composição de Custos.

Curitiba, 14 de julho de 2022.

Marcio Augusto Antoniassi
Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O CRF-PR pretende efetuar uma Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática do tipo Tablet's, para uso do Departamento de Fiscalização, especificamente na utilização do Programa de Fiscalização Eletrônica Móvel (FEM) do CRF-PR, bem como dos Conselheiros e Gerentes desta Autarquia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. Motivação

2.1. A utilização dos equipamentos na FEM – Fiscalização Eletrônica Móvel é realizada desde o ano de 2018, e, tendo em vista sua deterioração pelo uso diário, se faz necessário promover a reposição dos equipamentos. A vantagem da administração em manter a utilização desses equipamentos se dá pelo fato de uma melhor modernização nos procedimentos fiscalizatórios deste CRF-PR, além da agilidade e segurança na obtenção da informação em tempo real, bem como o retorno dessas, via conexão de internet. Destaque-se ainda a rapidez na lavratura das inspeções, favorecendo a fiscalização quanto à quantidade e qualidade das inspeções realizadas nos estabelecimentos e respectivos profissionais. Registre-se ainda que com a utilização dos referidos equipamentos, a administração não tem o custo relativo a impressão de blocos de termos de inspeção e auto de infração, uma vez que o aplicativo disponibiliza os documentos via on-line.

3. Quantitativo / Descritivo

3.1. ITEM I – Fornecimento de equipamentos eletrônicos do tipo tablets e seus acessórios originais.

3.1.1. EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DO TIPO TABLET COM PEN TOUCH COMPATÍVEL

3.1.1.1. Quantitativo: 24 (vinte e quatro) unidades;

3.1.1.2. Descritivo mínimo:

3.1.1.2.1. Equipamento: Tablet

3.1.1.2.2. Sistema operacional Android 11;

3.1.1.2.3. Sim card Nano;

3.1.1.2.4. Rede Gsm Quad Band;

3.1.1.2.5. Rede HSPA+;

3.1.1.2.6. Rede LTE;

3.1.1.2.7. Rede 5G;

3.1.1.2.8. Processador Octa-core 1.8 GHz, 64Bit;

3.1.1.2.9. GPU integrada ao SoC;

3.1.1.2.10. Memória RAM 8GB;

3.1.1.2.11. Armazenamento interno 256GB;

3.1.1.2.12. Armazenamento expansível via MicroSDXC;

3.1.1.2.13. Tela de 11", Resolução 1600x2560 pixel, FPS 120Hz, sensível ao toque;

3.1.1.2.14. Câmera traseira 13Mp, frontal 8Mp, Flash de LED;

3.1.1.2.15. Wi-Fi 802.11 b/g/n;

3.1.1.2.16. USB tipo C;

3.1.1.2.17. Bluetooth 4.0;

3.1.1.2.18. GPS A-GPS/GLONASS;

3.1.1.2.19. Acelerômetro, Giroscópio, Bússola, Vibração, Viva Voz;

3.1.1.2.20. Equipamento com caneta "Pen Touch" compatível com o equipamento;

3.1.1.2.21. Bateria LiPo 8000mAh;

3.1.1.2.22. Entrada para fone de ouvido com microfone;

3.1.1.2.23. Capa protetora para acomodação do Tablet + Pen Touch (tipo "carteira");

3.1.1.2.24. Fonte para carregamento do equipamento bivolt, padrão "brasileiro" 3 pinos;

3.1.1.2.25. Manuais e garantia;

4. Deveres e Responsabilidades da contratante:

- 4.1. Durante o período de validade da garantia e gestão do contrato a contratante deverá:
- 4.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
 - 4.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
 - 4.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
 - 4.1.4. Efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os equipamentos entregues permaneçam em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
 - 4.1.5. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
 - 4.1.6. Exigir que somente empresas autorizadas prestem assistência técnica;

5. Deveres e responsabilidades da contratada

- 5.1. Durante o período contratual, a contratada deverá:
- 5.1.1. Cumprir fielmente o prazo de entrega do objeto, que deverá ser de até 30 dias após o recebimento da ordem de execução;
 - 5.1.2. Cumprir integralmente este Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como, todas as orientações da contratante;
 - 5.1.3. Fornecer todos os itens constantes de sua proposta, necessários ao pleno atendimento das solicitações do CRF-PR, nos prazos e condições estabelecidas;
 - 5.1.4. Cumprir com as garantias legais do produto e dar o suporte necessário para sua execução;
 - 5.1.5. Informar o nome do Responsável de contato e o número de telefone para a fim de atendimento às solicitações do CRF-PR;
 - 5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, podendo o acréscimo incidir sobre lotes específicos;

6. Das condições de recebimento e transporte

- 6.1. Do recebimento
- 6.1.1. O recebimento dos equipamentos com as especificações descritas no item 3 deverá ser feito pelo gestor do contrato da seguinte forma:
 - 6.1.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas, emitindo o Termo de Recebimento Provisório – TRP;
 - 6.1.1.2. Definitivamente, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis depois de confirmada a configuração quantidade e sua conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD o qual deverá ser assinado pelas partes.
- 6.2. Da embalagem e transporte
- 6.2.1. Todos os equipamentos, componentes e materiais a serem fornecidos deverão ser embalados, de forma a proteger contra qualquer tipo de dano que possa vir a ocorrer durante o processo de carga, transporte e descarga;
 - 6.2.2. A responsabilidade do transporte é integralmente da contratada;
 - 6.2.3. A transportadora deverá ter meios próprios para manuseio de equipamentos de informática, a fim de evitar danos nos equipamentos;

7. Da garantia e suporte técnico

- 7.1. Objetiva garantir o correto funcionamento do equipamento a qualquer momento, pois em caso de falhas pode-se acionar o fabricante para o desenvolvimento de correções específicas, como segue:
- 7.1.1. A empresa Contratada deverá oferecer garantia mínima, do fabricante, por um período de 12 (doze) meses para os itens adquiridos, contados a partir da data de emissão de sua Nota Fiscal;

8. Sanções aplicáveis

8.1. Pelo atraso injustificado, na entrega dos equipamentos em desacordo com este Termo de Referência, pelo descumprimento de quaisquer de seus itens ou ainda pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o CRF-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e seus Anexos:

ID	EVENTO	MULTA
1	Caso os equipamentos não forem entregues ao CRF-PR em até 30 dias corridos após a solicitação de fornecimento dos equipamentos.	0,5% (meio por cento) de multa sobre o valor dos equipamentos solicitados, por dia de atraso.
2	Não atendimento da CONTRATADA, em até 72 horas, para suporte a equipamentos.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do equipamento contratado. E a cada dia do tempo excedente, será aplicada multa adicional de 0,1% contados a partir do prazo especificado.
3	Pela inexecução total ou parcial da proposta de fornecimento dos equipamentos	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global dos equipamentos constante da proposta.

8.2. Além das penalidades previstas no item 8.1, o CRF-PR poderá ainda, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9. Local de entrega

9.1. A entrega deverá ser na Sede do CRF-PR, situada na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange – CEP: 80.040-452, Curitiba/Pr, telefone/Fax: (041) 3363-0234.

10. Gestor do contrato

10.1 O Gestor do contrato será o responsável pelo setor de Tecnologia da Informação, Sanderval Maia dos Santos, cujos contatos podem ser realizados pelo e-mail sanderval.santos@crf-pr.org.br e telefone (41) 3363-0234;

10.2. O Fiscal do contrato será a farmacêutica Tayná Falquevicz Lima, Gerente de Fiscalização, com contato tayna.lima@crf-pr.org.br e também pelo telefone (41) 3363-0234.

11. Validade da proposta

11.1. Deverá ser de **60** dias, contados a partir da data de sua apresentação.

12. Pagamento

12.1. O pagamento será realizado pelo CRF-PR em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

12.2. Junto com a nota fiscal a Contratada deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**. Sem esse documento atualizado o CRF-PR não poderá realizar o pagamento.



13. Observações

13.1. Importante: O valor médio das Cotações Estimativas representará o custo máximo que o CRF-PR irá aceitar como lance inicial. Quaisquer valores acima destes não serão aceitos, podendo a licitante ser desclassificada do procedimento licitatório por não cumprir as regras estabelecidas para o certame.

13.2 Para este certame, será disposta a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Inciso III, Art. 48 da LC 123/2016.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Viviane Possamai

Supervisora de Compras e Serviços

Sanderval Maia dos Santos

Responsável pelo T.I do CRF-PR – Gestor

Tayna Falquievicz Lima

Gerente de Fiscalização do CRF-PR - Fiscal

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO	QTIDADE CRF-PR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM I			
Equipamento Eletrônico do Tipo Tablet com Pen Touch Compatível, Sistema operacional Android 11, Processador Octa-core 1.8 GHz, 64Bit, Memória RAM 8GB, Armazenamento interno 256GB e demais especificações contidas no Termo de Referência.	06		
ITEM II			
Equipamento Eletrônico do Tipo Tablet com Pen Touch Compatível, Sistema operacional Android 11, Processador Octa-core 1.8 GHz, 64Bit, Memória RAM 8GB, Armazenamento interno 256GB e demais especificações contidas no Termo de Referência.	18		

Valor por extenso

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação e facilitar o julgamento da proposta.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ***

Processo nº ***/2022

Pelo presente instrumento particular, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 76.693.886/0001-68, com sede e foro nesta capital, com endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, neste ato representado pelo seu Presidente Marcio Augusto Antoniassi, RG nº XXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***** com sede em ***/**, com endereço na Rua *****, inscrita no CNPJ nº *****, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por *****, portador do RG nº ***** e CPF/MF nº *****, acordam celebrar o presente contrato, de conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado e sob cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento depara o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura, até a entrega total do objeto, com publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, respeitado o exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Após a assinatura do contrato, o CRF-PR fornecerá por meio de ordem de execução, a autorização para a entrega dos produtos.

3.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do CRF/PR - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no **prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da ordem** de execução, no endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, CEP 80040-452 - Curitiba-PR.

3.3 - Toda a entrega e o recebimento mencionado no item 3.1 constarão obrigatoriamente de recibo a ser firmado pelo(s) responsável (s) pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo serviço objeto do presente contrato a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), conforme proposta de preços da CONTRATADA vinculada ao processo licitatório de referência.

4.2. O pagamento será à vista, após a entrega dos materiais, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

4.4. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 artigo da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/15.

4.5. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA, para com a CONTRATANTE, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido gera à CONTRATADA, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Durante o período de validade da garantia e gestão do contrato a contratante deverá:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os equipamentos entregues permaneçam em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento à empresa de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- f) Exigir que somente empresas autorizadas prestem assistência técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1. Durante o período contratual, a contratada deverá:

- a) Cumprir fielmente o prazo de entrega do objeto;
- b) Cumprir integralmente este Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como, todas as orientações da contratante;
- c) Fornecer todos os itens constantes de sua proposta, necessários ao pleno atendimento das solicitações do CRF-PR, nos prazos e condições estabelecidas;
- d) Cumprir com as garantias legais do produto e dar o suporte necessário para sua execução;
- e) Informar o nome do Responsável de contato e o número de telefone para a fim de atendimento às solicitações do CRF-PR;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, podendo o acréscimo incidir sobre lotes específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na execução do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da nota de empenho por não atendimento da Contratada, em até 72 horas, para suporte ao(s) equipamento(s);
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pela inexecução total ou parcial da proposta para fornecimento dos equipamentos;
- d) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho nos prazos e condições estabelecidas neste edital;
- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada anteriormente, aplicada em dobro na reincidência;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- i) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho;
- j) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- k) Apresentar documentação falsa;
- l) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- m) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- n) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- o) Comportar-se de modo inidôneo;
- p) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7.5. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 7.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Para a execução do contrato, ou nos casos de omissão, aplicar-se-á a lei 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, as disposições da legislação civil em vigor, notadamente Lei 8078/90 (CDC).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas ensejará justo motivo para a rescisão contratual, ficando a parte que a ela não tiver dado causa, obrigada, caso necessário fazê-lo pela via judicial, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

9.2. Por estrita conveniência da administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, e conforme os Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

10.1. Vincula-se ao presente contrato o ato convocatório, a proposta, o termo de referência, as especificações cumpridas e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente atendidas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Curitiba-PR, com exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ELEMENTO DA DESPESA

12.1. A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá à conta do ELEMENTO 6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamentos de Informática e Periféricos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações anteriores, vinculando-se ao



procedimento licitatório nº 05/2019, seus anexos e a proposta da CONTRATANTE que instruem o procedimento licitatório respectivo.

13.2. Fica nomeado Sanderval Maia dos Santos como agente executor do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Curitiba, xx de xxxx de 2022.

MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ-CRF/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr.
(a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, que não existem alterações posteriores em relação ao contrato social, bem como
aos demais documentos apresentados.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

Representante Legal



ANEXO VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR												
DATA: 30/05/2022			EMPRESA: A		EMPRESA: B		EMPRESA: C		EMPRESA: D			
Nome: Aquisição de 24 tablets para o Dpto. de Fiscalização												
QTD TOTAL	UN	DESCRIÇÃO	Unitário	Total (anual)	Unitário	Total (anual)	Unitário	Total (anual)	Unitário	Total (anual)	Média Unitária	Média Total
24	Un.	EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DO TIPO TABLET COM PEN TOUCH COMPATÍVEL - Sistema operacional Android 11; - Rede 5G; - Processador Octa-core 1.8 GHz, 64Bit; - GPU integrada ao SoC; - Memória RAM 8GB; - Armazenamento interno 256GB; - Armazenamento expansível via MicroSDXC; - Tela de 11", Resolução 1600x2560 pixel, FPS 120Hz, sensível ao toque; - Câmera traseira 13Mp, frontal 8Mp, Flash de LED; - Wi-Fi 802.11 b/g/n; - USB tipo C; - Bluetooth 4.0; - GPS A-GPS/GLONASS; - Acelerômetro, Giroscópio, Bússola, Vibração, Viva Voz; - Equipamento com caneta "Pen Touch" compatível com o equipamento; - Bateria LiPo 8000mAh; - Entrada para fone de ouvido com microfone; - Capa protetora para acomodação do Tablet + Pen Touch (tipo "carteira"); - Fonte para carregamento do equipamento bivolt, padrão	R\$ 10.299,00	R\$ 247.176,00	R\$ 6.150,00	R\$ 147.600,00	R\$ 4.769,10	R\$ 114.458,40	R\$ 3.765,23	R\$ 90.365,52	R\$ 6.245,83	R\$ 149.899,98
Total			R\$ 10.299,00	R\$ 247.176,00	R\$ 6.150,00	R\$ 147.600,00	R\$ 4.769,10	R\$ 114.458,40	R\$ 3.765,23	R\$ 90.365,52	R\$ 6.245,83	R\$ 149.899,98